



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9279/2019

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (agosto) e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (17 de agosto).

Data da Norma

12/09/2019

Data de Publicação

20/09/2019

Veículo de Publicação

IOM 4610

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12965/2019](#) - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor



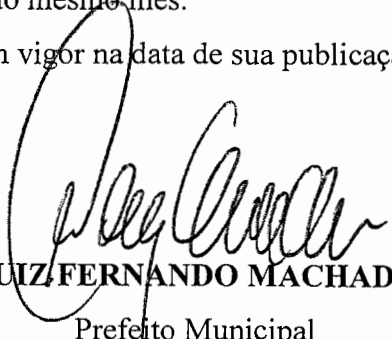
LEI N.º 9.279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**” (agosto) e o “**DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**” (17 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**”, em agosto, e o “**DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**”, a ser comemorado anualmente no dia 17 do mesmo mês.

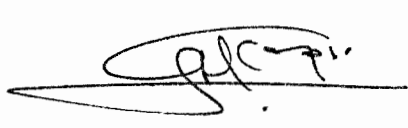
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil